



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Proc. Adm. n.º 460/2018.

Termo de Colaboração nº 01/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA E A CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA E SUAS SEÇÕES.

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, com sede nesta Cidade, à Praça Nhonhô de Salles, nº 1130, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.172.888/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. JOSÉ LUIS RICI**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 015.162.788-60, residente na Rua Jacob Chalita, nº 603, Barra Bonita-SP, doravante denominada **PREFEITURA**, e a **CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA E SUAS SEÇÕES**, com endereço à Rua Aurelio Saffi, nº 167, inscrito no CNPJ nº 44.745.909/0001-44, neste ato representada por Seu Presidente, **Sr. JOSÉ CARLOS ALVES**, inscrito no CPF/MF sob nº 407.053.238-20, residente na Rua Vitório Osti, nº 358, Barra Bonita, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, por esta e melhor forma de direito, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com o objetivo de desenvolver programa assistencial na área da Assistência Social, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos Federal destinados a execução do "Projeto Reciclar, Transformar e Criar", em conformidade com o Plano de Trabalho que constitui parte integrante desta parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

A **PREFEITURA** deverá:

a) Transferir os recursos financeiros à entidade consignados na cláusula quinta do presente Termo de Colaboração, mediante repasses mensais até o 20º dia do mês subsequente à prestação de contas dos serviços executados, e de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

b) Por intermédio de Comissão de Monitoramento e Avaliação, acompanhar, orientar, supervisionar e avaliar os serviços prestados pela **ENTIDADE** no que diz respeito aos aspectos qualitativos e quantitativos estabelecendo prazo para regularização, quando houver ocorrência do não cumprimento do Termo de Colaboração;

c) Liberar as parcelas, mensalmente, em conformidade com o parecer técnico emitido pela Secretaria Gestora;

d) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **ENTIDADE**;

e) A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá apresentar trimestralmente à Secretaria Gestora, o Quadro Comparativo entre o previsto no Plano de Trabalho e o executado, pois ao final do exercício será um dos instrumentos de avaliação quanto aos resultados alcançados;

f) A Comissão de Monitoramento e Avaliação, em conjunto com o gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deverá elaborar o Parecer Conclusivo ao final do exercício financeiro, conforme Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou o que vier a substituí-la;

g) Assinalar prazo para que a entidade adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de sua prorrogação, a requerimento da entidade, por motivo justificado;

h) Comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social as irregularidades verificadas e não sanadas pela **ENTIDADE** quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros recebidos

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

A **ENTIDADE** deverá:

a) Manter atualizados seus dados junto à **PREFEITURA**;

b) Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas operacionais definidas pela **PREFEITURA** e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

c) Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços e ações objeto deste Termo de Colaboração, sem discriminação de qualquer natureza;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

d) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela **PREFEITURA**, que não poderão se destinar a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira desta Parceria e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

e) Ressarcir à **PREFEITURA** os recursos recebidos, através desta Parceria, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

f) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguro em geral, eximindo a **PREFEITURA** de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

h) Apresentar, mensalmente, até o 5º (quinto) dia, à **PREFEITURA**, o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos no modelo estabelecido assinada pelo representante da **ENTIDADE**;

i) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto desta Parceria;

j) Arcar, a título de contrapartida, com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela **PREFEITURA**;

k) Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal de atendidos, os prontuários, as fichas e relatórios individualizados dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal de Assistência Social, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

l) Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados, cujos recursos tenham origem nas disposições desta parceria;

m) Prestar contas de todos os recursos recebidos da **PREFEITURA**, na forma prevista nas cláusulas seguintes e em instruções específicas;

n) Fornecer à **PREFEITURA**, no prazo por esta estipulado, documentos, dados e informações que lhe forem solicitados sobre o objeto desta parceria;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

o) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos de acordo com a legislação vigente, adequados e compatíveis com o atendimento que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do objeto desta parceria;

p) Devolver aos cofres da Prefeitura Municipal, ao final do exercício, os valores referentes aos repasses, que não tiverem sido utilizados na consecução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS:

O Plano de Trabalho deverá ser executado no prazo compreendido desta data até o dia 31 de dezembro de 2018.

A presente Parceria vigorará desta data até o dia 31 de janeiro de 2019, prazo no qual os trabalhos devem ser executados, entregues, recebidos e aprovados pela Secretaria Gestora, na forma aqui pactuada, e realizados os respectivos repasses, possibilitando a sua prorrogação mediante termo aditivo, quando da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado e que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

Parágrafo Único - A Prefeitura poderá prorrogar “De Ofício”, a vigência deste Convênio, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria correrá por conta da unidade orçamentária: 27.01.00, Categoria Econômica: 3.3.50.39.00, Funcional: 08.122.4007. As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração correrão por conta da Dotação Orçamentária vigente em 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS:

Por força da presente parceria a **PREFEITURA** repassará à **ENTIDADE** a importância de R\$ R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) em parcelas de acordo com o valor descrito no cronograma financeiro do plano de trabalho.

§ 1º. O pagamento será efetivado mediante apresentação do Relatório de Atividades validado pela Secretaria Gestora;

§ 2º A liberação dos recursos financeiros, em decorrência da celebração da referida parceria, deverá ocorrer em consonância com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

§ 3º Os recursos transferidos serão mantidos pela Entidade Parceira em conta bancária específica, somente sendo permitidos créditos oriundos da parceria e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

§ 4º Os recursos da Parceria, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

I - caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

II - fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da Dívida Pública Federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês.

§ 5º Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente, aplicados no objeto da Parceria, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 6º O repasse de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto da Parceria obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o Cronograma de Desembolso, como parâmetro para sua elaboração e definição das parcelas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A **ENTIDADE** prestará contas à **PREFEITURA**, da seguinte forma:

A prestação de contas obedecerá o seguinte preceito:

I – parcial: mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia após o recebimento da parcela dos recursos repassado no mês anterior, constituída de relatório de cumprimento do objeto e acompanhada dos seguintes documentos:

a) relatório circunstanciado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de aplicação financeira;

c) cópia dos extratos da conta bancária específica, com a respectiva conciliação bancária;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

d) Demonstrativo de receitas e despesas realizadas com recursos públicos impresso e na forma digital editável (Anexo RP – 14, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);

e) Comprovantes fiscais das despesas executadas no período.

II – anual: até 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, nos moldes das instruções específica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

§ 1º Na hipótese de descumprimento do prazo previsto, para prestação de contas, o repasse será suspenso e a **ENTIDADE** terá mais 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade;

§ 2º Decorrido o prazo previsto no Parágrafo 1º, deste artigo, sem que a **Entidade Parceira** efetue a regularização da prestação de contas previstas no inciso I, deste artigo, a parcela do mês subsequente poderá ser cancelada e, persistindo a irregularidade por mais 60(sessenta) dias, o Termo poderá ser cancelado na sua totalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA:

O controle e a fiscalização da execução da presente Parceria ficarão sob o encargo da Secretaria Gestora, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Conselho Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA NONA – DA PROIBIÇÃO:

Fica expressamente vedado à **ENTIDADE**:

I - A transferência ou redistribuição a outras Entidades, congêneres ou não, dos recursos oriundos da presente Parceria;

II – A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida nesta Parceria, ainda que em caráter de emergência;

III – A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência;

IV – A realização com despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – A realização de despesa de publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO:

Qualquer irregularidade no cumprimento das obrigações oriundas da presente Parceria autorizará a **PREFEITURA** a exigir da **CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA E SUAS SEÇÕES** o seu saneamento, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual, sem a regularização reclamada, serão imediatamente suspensos novos repasses e encaminhada comunicação do fato ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, com cópias das medidas adotadas pela **PREFEITURA** visando à regularização da pendência, sem prejuízo de ser considerada rescindida esta Parceria, a juízo da **PREFEITURA**, na forma prevista na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial da presente Parceria enseja sua rescisão, a juízo da **PREFEITURA**, cabendo à **ENTIDADE**, sem prejuízo das sanções previstas em lei, devolver o saldo não utilizado das quantias recebidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança judicial dos valores apurados, acrescidos, nesta hipótese, de juros e correção monetária.

§ 1º – Constitui, particularmente, motivos para perda do Termo de Colaboração a constatação das seguintes situações:

I – Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;

II – Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

§ 2º – Quando ocorrer denúncia ou a rescisão, fica o participante responsável pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigorar este instrumento, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE:

Caberá:

I – À administração pública manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebrada e os respectivos planos de trabalho.

II – À Entidade divulgar na internet e em locais visíveis na sua sede social e nos estabelecimentos em que exerça ações, informação sobre a celebração desta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE:



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

As partes elegem o foro da Comarca de Barra Bonita para a solução de qualquer pendência decorrente da presente Parceria, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas, assinam o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Barra Bonita, 23 de fevereiro de 2018.

JOSÉ CARLOS ALVES

Casa da Criança de Barra Bonita e Suas Seções

MAYARA WITT SAID

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social

JOSÉ LUIS RICCI

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome: Kátia Regina Corrêa

RG: 23.786.717-5

CPF: 173.622.868-48

Nome: CAMILA S. MORANTE

RG: 33892992

CPF: 301.144.848-50

LOURIVAL ARTUR MORI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídico

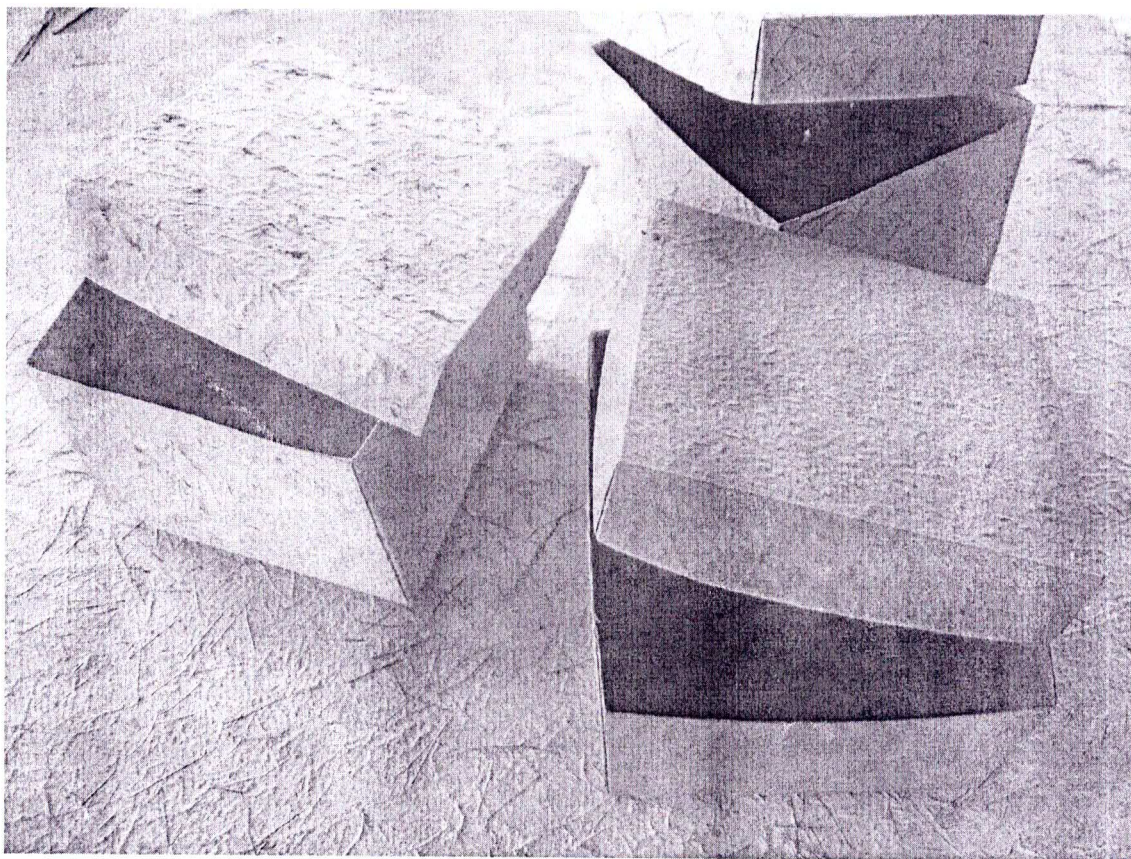


Casa da Criança de Barra Bonita

Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

RECICLAR
TRANSFORMAR
CRIAR



David



Casa da Criança de Barra Bonita

Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente			C.N.P.J	
CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA			44.745.909/0001-44	
Endereço				
RUA - AURÉLIO SAFFI, 167				
Cidade	UF	CEP	Telefone	E-Mail
BARRA BONITA	SP	17.340-000	14 - 3641-3959	casadacrianca_escritorio@hotmail.com
Banco	Agência		Conta Corrente	Praça de Pagamento
BANCO DO BRASIL	0896-6 - BARRA BONITA		8231-7	BARRA BONITA -SP
Nome do Responsável				CPF
JOSÉ CARLOS ALVES				407.053.238-20
CI / Órgão Exp. / Emissão			Cargo	Função
20.578.311-1 SSP/SP			PRESIDENTE	
Endereço				CEP
RUA - VITÓRIO OSTI, Nº 358				17.340-000

2 - OUTROS PARTICIPES

Tipo	2 - Nome / Razão Social		3 - CNPJ	
() Público() Privado				
Endereço sede (Av., Rua, Nº, Bairro)				
Cidade	UF	CEP	(DDD) Telefone	(DDD) Fax
Nome do representante legal				CPF
CI / Órgão Exp. / Emissão		Cargo		



Casa da Criança de Barra Bonita

Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO PROJETO RECICLAR, TRANSFORMAR E CRIAR - RECURSO FEDERAL. (SEÇÃO ANDORINHA)	02/2018	12/2018
Identificação do Objeto: MELHORAR AS CONDIÇÕES EDUCACIONAIS DOS ALUNOS ATENDIDOS PELA UNIDADE DO PROponente DA PARCERIA.		
Justificativa da Proposição OBJETIVO DO ATENDIMENTO DO NÚMERO DE VAGAS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL OFERECIDA À ALUNOS ACIMA DE 30 (TRINTA) ANOS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DE HIGIENE E DE SAÚDE DOS ALUNOS E OS ASPECTOS EDUCACIONAIS, COM RECURSOS ADVINDOS DO GOVERNO FEDERAL (VERBA PROJETO RECICLAR, TRANSFORMAR E CRIAR), DESTINADOS PARA FIRMAR PARCERIA COM O MUNICÍPIO. RECURSOS ESTES PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DA ENTIDADE QUE REPRESENTA O VALOR TOTAL DOS RECURSOS, VERBA DA CONCEDENTE ORIUNDA DO GOVERNO FEDERAL E REPASSADO PARA A ENTIDADE PROPONENTE DA REFERIDA PARCERIA. RECURSOS ESTE, QUE REPRESENTA UM VALOR MENSAL DE: REF. AO MÊS DE FEV/2018 NO VALOR DE R\$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS) MÊS MARÇO/2018 NO VALOR DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) MÊS DE ABRIL/2018 NO VALOR DE R\$ 9.000,00(NOVE MIL REAIS) E DE MAIO Á DEZEMBRO/2018 NO VALOR DE R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS), ESSES VALORES DIVIDIDO POR 21 (VINTE E UM) DIAS ÚTEIS POR MÊS É DE R\$ 2.828,58(DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), ISTO DIVIDIDO POR 32(TRINTA E DOIS) ALUNOS ACIMA DE 30 (TRINTA) ANOS DE IDADE QUE SERÃO ATENDIDOS , REPRESENTAM UM VALOR DIÁRIO DE R\$ 88,40 (OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), CONFORME CRONOGRAMA FINANCEIRO FORNECIDO PELA CONCEDENTE. DIANTE DO EXPOSTO, OS VALORES SÃO IRRISÓRIOS PERTO DA ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL E SOCIAL QUE OS ALUNOS RECEBERÃO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.		

Dele
han



Casa da Criança de Barra Bonita

Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fases)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quant.	Início	Término
	ANUAL	GENEROS ALIMENTÍCIOS (DIVERSOS) E MATERIAL CONSUMO E RECURSOS HUMANOS (FOLHA PAGAMENTO - 02 PROFESSORAS E 02 MONITORAS)	CASA DA CR	01	02/2018	12/2018

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	GENEROS ALIMENTÍCIOS (DIVERSOS) MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL/ MANUTENÇÃO ENTIDADE.		29.700,00	
	RECURSOS HUMANOS (FOLHA DE PAGAMENTO - 02 PROFESSORAS.		20.000,00	
	RECURSOS HUMANOS (FOLHA DE PAGAMENTO - 02 MONITORAS.		9.700,00	
	TOTAL GERAL		59.400,00	

Handwritten signature



Casa da Criança de Barra Bonita

Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00)

Concedente ou Contratante (PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA -SP)

Meta	Anos: 2018					
	JAN	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
MENSAL: (FEVEREIRO A JUNHO)	XXXXXXXX	19.800,00	9.000,00	9.000,00	2.700,00	2.700,00
Meta	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBR	DEZ
MENSAL: (JULHO A DEZ/2018	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00

Proponente (Contrapartida) (CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA -SP)

Meta	Ano: 2018					
	XXXXXXXX	FEVEREIRO XXXXXXX	MARÇO XXXXXXX	ABRIL XXXXXXX	MAIO XXXXXXX	JUNHO XXXXXXX
Meta	JULHO XXXXXX	AGOSTO XXXXXXX	SETEMBRO XXXXXXX	OUTUBRO XXXXXX	NOV XXXXXXX	DEZEMBR XXXXXXX

Handwritten signature in blue ink.



Casa da Criança de Barra Bonita

Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Barra Bonita, 31/01/2018

Local e Data

[Assinatura]
Assistente Social
CRESS nº 11.900

[Assinatura]
Francisca C. Parra Martínez
RG 15.246.973
Diretora da Casa da Criança
Seção Andorinha

CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA.

8 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

Barra Bonita,/...../...

....

Local e Data

PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BARRA
BONITA.

[Assinatura]

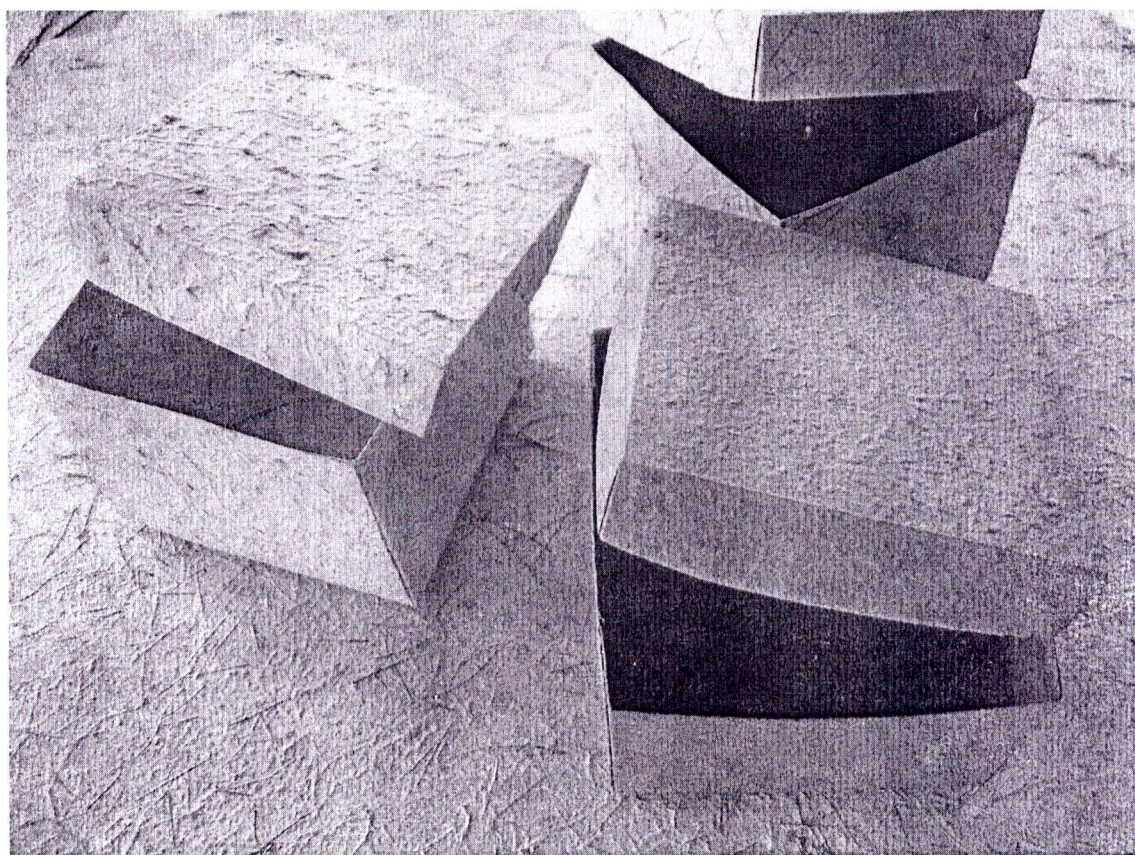


Casa da Criança de Barra Bonita

Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

RECICLAR
TRANSFORMAR
CRIAR



han

lu



Casa da Criança de Barra Bonita

Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

PLANO DE AÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO

Nome: Casa da Criança de Barra Bonita – Seção Andorinha

CNPJ: : 447459090001-44

Endereço: Rua Luiz Reginato, n. 262

Bairro: Jardim Vista Alegre

Cidade: Barra Bonita

CEP: 17340-000

Estado: SP

Telefone: (14) 36410390

E-mail: escolaandorinha@yahoo.com.br

II – INSCRIÇÕES/CERTIFICAÇÕES

Registro no CNAS: nº 28996.0211637/94-38 – Secretaria de Assist. e Des. Social nº 1808

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos: nº 446.002.721/2001-64
(Pedido de Concessão)

Utilidade Pública Municipal: Lei 467 de 27/12/65

Utilidade Pública Estadual: nº 2294 de 23/03/80

Utilidade Pública Federal: Protocolo 021873 de 04/08/72

CEBAS – Protocolo 71000.043367/2015-51

Registro do CMDA : 003

III- ESTATUTO SOCIAL

3.1 – Natureza

Pessoa Jurídica de direito privado de fins não econômicos nos termos do artigo 53 do Código Civil Brasileiro



Casa da Criança de Barra Bonita

Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

3.2 – Finalidade

De acordo com o artigo 2º do Estatuto Social, a Casa da Criança de Barra Bonita tem como finalidades:

I - Promoção da assistência social;

II - Promoção do voluntariado;

III - Promoção da política integral às crianças e adolescentes, preconizadas pela Lei Federal nº 8.609, de 13 de Julho de 1990(ECA);

IV – Criar, desenvolver e executar projetos sociais, culturais e artísticos, de forma a contribuir para a promoção social, principalmente voltado para preservação e proteção às crianças e adolescentes;

V – Promoção das práticas desportivas formais e não formais, em especial para crianças e adolescentes;

VI – Promover a realização de cursos, treinamentos e a palestras, destinados às finalidades da Casa da Criança de Barra Bonita;

VII – Promoção da Educação infantil, visando o desenvolvimento integral da criança até 06 (seis) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, para tanto oferecerá atendimentos em creches e pré escolas (artigo 29 da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/96);

VIII – Promoção do ensino fundamental, para crianças a partir de 06 (seis) anos de idade em consonância com os objetivos dispostos nos incisos I a IV do artigo 32 da Lei Federal nº 9.9394 de 20/12/96 ou outro diploma legal que venha substituí-lo;

IX – O desenvolvimento e a promoção da assistência social nas diversas formas de reabilitação, socialização e inclusão das pessoas com necessidades especiais;

X – O desenvolvimento de apoio e criação de programas de prevenção e atendimento especializado para pessoas com deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social da pessoa com deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens

Handwritten signature in blue ink.



Casa da Criança de Barra Bonita

Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

De acordo com o artigo 3º são consideradas unidades descentralizadas da Casa da Criança as seguintes entidades:

- I – Casa da Criança de Barra Bonita, seção Andorinha, fundada em 27 de outubro de 1973.
- II – Casa da Criança de Barra Bonita, seção Professora Cenira Baptista Frollini, fundada em 14 de agosto de 2001.
- III – Casa da Criança de Barra Bonita, seção Mundo Encantado, fundada em 04 de Dezembro de 1995.

3.3 – Histórico Institucional

A Casa da Criança de Barra Bonita – Seção Andorinha, entidade particular filantrópica, que foi fundada no dia 27 de Outubro de 1973, oferece atendimento ao público das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h,

A Casa da Criança de Barra Bonita – Seção Andorinha é uma instituição que tem como princípios básicos a prestação de serviços especializados as pessoas com deficiência, atendendo atualmente alunos com transtornos de aprendizagem, deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtornos globais do desenvolvimento, como autismo. Sendo que atualmente possui 145 alunos com diferentes tipos de deficiências.

A escola preocupada com a melhoria dos atendimentos prestados e sabendo da importância de realizar um trabalho articulado com as redes de serviços do município para maior efetivação dos direitos da pessoa com deficiência, tem o firme propósito de trabalhar na construção de um projeto pedagógico articulado com o currículo funcional para atender os que necessitam de apoio pervasivo, oportunidades de acesso à Educação Básica, de ampliação das habilidades acadêmicas e das suas competências, preparação da pessoa com deficiência para a vida no trabalho, assim propiciando o pleno desenvolvimento, de suas potencialidades e sua inclusão

hav
ee



Casa da Criança de Barra Bonita

Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

social tornando-os pessoas autônomas para exercer atos da vida civil em condições de igualdade com as pessoas.

Atualmente, a entidade atende pessoas com deficiência de Barra Bonita (zona urbana e rural) e da cidade vizinha de Igaraçu do Tietê, sendo que alguns alunos frequentam meio período e outros no período integral, a maioria dos alunos apresenta baixo nível socioeconômico e residem em domicílios que tem abastecimento de água encanada, rede de esgoto e energia elétrica.

A instituição oferece os seguintes serviços educacionais: sala de apoio educacional, sala de deficiência intelectual, sala de deficiência múltipla e sala de autismo que foram agrupadas por idade e nível de ensino, além de atendimento técnico nas áreas de fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, serviço social e Neurologia Pediátrica e ainda oferece atendimentos médicos em parceria com instituições da cidade e região.

Os alunos apresentam bons hábitos alimentares, uma vez que a instituição proporciona uma merenda balanceada com cardápios elaborados por uma Técnica em Nutrição e Dietética, com hábitos de higiene, sendo supervisionados constantemente por professoras e monitoras.

Os alunos atendidos na instituição são transportados em ônibus adaptados, van escolar e ônibus escolar que pertencem à própria frota.

A instituição se baseia na elaboração de um currículo onde o foco é o desenvolvimento das habilidades essenciais e funcionais onde o ambiente educacional proporciona ao aluno oportunidade de participar de atividades adequadas a sua idade cronológica, bem como favorecer o desenvolvimento pessoal, a compreensão de competências sociais, das atitudes inerentes ao mundo do trabalho, e iniciar a identificação com tarefas laborativas e com as profissões.

Nesse âmbito ainda, tem-se por meta o desenvolvimento das ações educativas baseadas em conceitos atitudinais e procedimentais que enfatizem as capacidades cognitivas, físicas, afetivas, interpessoais e éticas, bem como as habilidades de inserção social.

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Lau' or 'Lau'.



Casa da Criança de Barra Bonita

Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

O corpo docente da instituição nas semanas de planejamento, replanejamento, HTPs e HTPCs, elabora projetos que são desenvolvidos durante o ano, adequando-se sempre a realidade de cada sala e de acordo com o calendário elaborado previamente pela direção da escola.

Os programas de escolarização contemplam a Escolarização Inicial, Programa Socioeducacional e a Educação Especial para o Trabalho, com base nas orientações contidas no Currículo Funcional e nas Diretrizes para Educação Especial para o Trabalho, que é uma proposta de ensino que visa à melhoria da qualidade de vida diária dos nossos educandos. Na instituição são oferecidas as seguintes modalidades de ensino: Escolarização Inicial (Fase I) e Programa Socioeducacional (Fase II) e Educação Especial para o Trabalho.

Com relação às salas de aulas, o agrupamento dos alunos é feito obedecendo aos seguintes dados: Idade Cronológica; Idade Mental; Rendimento Psicomotor; Grau de Deficiência e Avaliação Pedagógica.

Os alunos são divididos e encaminhados para as seguintes salas de aulas:

- Sala de Deficiência Múltipla: Realiza atendimento que visa minimizar ao máximo o impacto da instalação de deficiência e ou sequelas, promovendo melhoria no desenvolvimento global e qualidade de vida;
- Sala de Deficiência intelectual: Agrupadas em Fase I e Fase II e Educação Especial para o Trabalho, oportunizando a ampliação das suas habilidades acadêmicas funcionais e das suas competências.
- Sala de Autismo: Os alunos foram agrupados por suas respectivas séries/ciclos e a idade.
- Sala de Apoio aos alunos que frequentam o ensino regular.

O trabalho é direcionado através da utilização de métodos, técnicas, adaptações e recursos especiais, incluídos numa programação curricular mais próxima da realidade comum a todos os alunos.

Através de uma proposta curricular organizada, são desenvolvidos programas individualizados, onde em cada sala de aula é considerada a

Handwritten signature in blue ink.



Casa da Criança de Barra Bonita

Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

questão de vida do aluno, seu desenvolvimento, eficiências, potencialidades, questões sociais, culturais e necessidades educacionais.

Os aspectos cognitivos são organizados de maneira a garantir que cada um receba a educação que favoreça seu potencial individual, assim as atividades acadêmicas/funcionais são elaboradas de maneira diversificada explorando ao máximo todas as habilidades dos alunos, através de situações de comunicação e linguagem, atividades pedagógicas, práticas artísticas, treinamentos esportivos, vivências sociais, treinamentos laborais, sendo também trabalhados os aspectos emocionais.

Este trabalho é realizado por professores com formação em Pedagogia e cursos de pós-graduação com especialização na área de Educação e Atendimento de Pessoas com Deficiência Intelectual, contribuindo para habilitar e ou reabilitar as pessoas com deficiência, favorecendo a otimização de suas capacidades, através da intervenção pedagógica e o acompanhamento da aplicabilidade de atividades contextualizadas, oportunizando a vivência das tarefas do cotidiano no ambiente escolar, denominadas AVPs (Atividades de Vida Prática) e AVDs (Atividades de Vida Diária); incluindo não só o asseio corporal e cuidados domésticos mas também atividades relacionadas ao lazer, educação, transporte, trabalho e vida social, através de ações conjuntas com a família/escola e comunidade, enfim o papel da escola se resume ajudar o educando a ser o mais independente possível na aquisição de hábitos e atitudes essenciais para a vida possibilitando que se torne útil e participante em seu meio familiar, escolar e social em condições de igualdade.

3.4 - OBJETIVO GERAL

De acordo com os princípios normativos que regem a Educação Especial, a Educação Inclusiva e em consonância com as diretrizes que regem o currículo funcional e a educação para o trabalho a instituição tem como objetivo:



Casa da Criança de Barra Bonita

Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

- Promover à pessoas com deficiência condições adequadas para a valorização de seu potencial criativo, cognitivo, social, laboral e afetivo proporcionando sua integração no meio escolar e social;
- Realizar programas/estratégias educacionais adequadas de acordo com suas especificidades, abrangendo todos os aspectos que favoreçam o desenvolvimento geral do educando, visando sua integração, participação, independência e realização pessoal/escolar;
- Investir em atividades educativas e elaborar estratégias para o desenvolvimento de habilidades escolares/funcionais/laborais e conhecimentos que serão importantes para tornar a pessoa com deficiência intelectual independente e produtiva, conforme suas possibilidades na sua vida escolar, familiar e social.
- Oferecer educação, ensinar e instruir para a vida prática, proporcionando o desenvolvimento de comportamento e atitude adequados para o convívio social em condições de igualdade. Oportunizando a vivência das tarefas do cotidiano no ambiente escolar, denominadas AVPs (Atividades de Vida Diária) e AVDs (Atividades de Vida Prática) melhorando assim a sua qualidade de vida.
- Capacitar profissionais, visando ampliar seus conhecimentos para obter máximo aproveitamento no desenvolvimento integral do aluno;
- Realizar orientação familiar e comunitária de modo a gerar ambiente adequado à pessoa com deficiência, tanto no ambiente domiciliar, escolar e no contexto onde esta inserida de maneira a desenvolver ao máximo suas potencialidades;
- Promover através de iniciativa própria ou com o auxílio de órgãos públicos municipais, estaduais ou federais e segmentos da comunidade, medidas de prevenção para a diminuição dos casos de deficiências existentes;
- Garantir um percentual de vagas para alunos encaminhados pela SEE.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



Casa da Criança de Barra Bonita

Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

4- INFRAESTRUTURA

4.1 – Física

A Casa da Criança de Barra Bonita – Seção Andorinha possui uma área de 1.140 m² de construção e 657,95 m² de área livre, contendo:

- 10 Salas de aulas (06 salas de aulas com banheiro/ 04 salas de aulas sem banheiro).
- 01 Secretaria com sanitário
- 01 Cozinha
- 01 Dispensa
- 01 Lavanderia
- 01 Refeitório
- 02 Salas de Fonoaudióloga
- 02 Salas de Psicologia
- 01 Sala de Diretoria com sanitário
- 01 Sala de Serviço Social com sanitário
- 01 Sala de Fisioterapia
- 01 Sala de Oficina de Artes
- 01 Sala de Terapia Ocupacional com sanitário
- 01 Enfermaria
- 01 Bazar
- 01 Sala de Marcenaria
- 03 Sanitários para alunos (masculino e feminino)
- 03 Sanitários para funcionários (masculino e feminino)
- 01 Pátio Coberto
- 01 Quadra de Esportes Coberta
- 01 Sala de Materiais Pedagógicos
- 01 Sala de TV
- 01 Sala de Materiais de Limpeza
- 01 Sala para Materiais de Educação Física
- 01 Almoxarifado de Materiais Didáticos

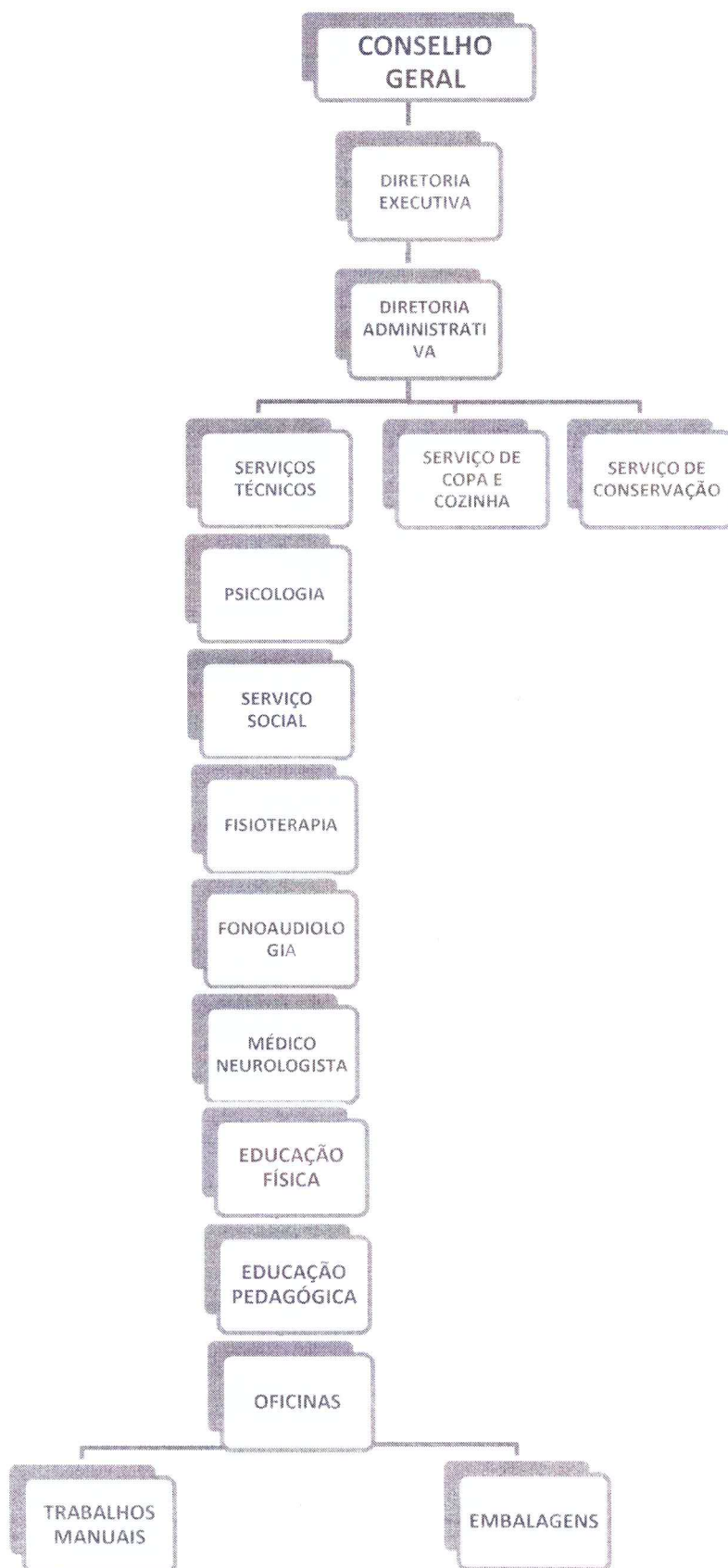
4.2- Organograma



Casa da Criança de Barra Bonita

Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965



Handwritten signature



Casa da Criança de Barra Bonita

Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

4.3 – Equipe

Núcleo de Direção:

Nº	NOME	R.G.	FORMAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	Francisca Cândida Parra Martinez	15.246.973	Superior em Pedagogia	Diretora
2	Ivaniela Tozato de Paula	40.689.123-0	Ensino Técnico Secretariado	Assistente de Direção

- Núcleo Técnico:

Nº	NOME	RG	FORMAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO
1.	Alessandra Stefanelli	20.558.526	Fonoaudiologia com Especialização na área de Linguagem e Aprimoramento em Prática e Aprimoramento em Deficiência Mental	Fonoaudióloga
2.	Felipe Chagas Bonadio	47.974.331-9	Bacharel em Psicologia	Psicólogo
3.	Fernanda Gaffo Akune	34.385268-8	Ensino Superior em Fisioterapia Pós Graduação em Fisioterapia Respiratória	Fisioterapeuta
4.	Jacqueline Ap. Gabriel Oioli Rodrigues da Silva	13.595.810	Terapia Ocupacional	Terapeuta Ocupacional
5.	Juliana de Souza Dantas	27.734.793-2	Fisioterapia, Espec. em Fisioterapia Cardiorespiratória	Fisioterapeuta
6.	Laisa Cristiane Visoni	26.795.585-6	Fonoaudiologia com Especialização na área de Linguagem; Especialização em Educação Especial e Práticas Inclusivas	Fonoaudióloga
7.	Lara C. A. dos Santos	19.553.473 - 8	Ensino Superior em Medicina com Especialização em Neuropediatria	Neuro-Pediatra
08.	Rafael Nicola Blasizza	46.356.024 - 3	Ensino Superior em Fisioterapia	Fisioterapeuta
09.	Maria Aparecida Ereno	7.893.052	Serviço Social	Assistente Social
10.	Terezinha de Jesus Massucatto	20.561.277-5	Ensino Superior em Psicologia Especialização em Educação Especial	Psicóloga

Handwritten signature: Haw
mu



Casa da Criança de Barra Bonita

Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

- Corpo Docente:

Nº	Nome	RG	FORMAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO
1.	Célia Regina Silva	15.808.197	Licenciatura em Pedagogia, Pós – Graduação em Educação Especial	Professora
2.	Daniela Ap. Fernandes	35.076.598-4	Ensino Superior em Educação Física Pós – Graduação em Educação Especial.	Professora
3.	Hilda Martins Bianchi	15.808.197	Licenciatura Pedagogia, Pós – Graduação em Educação Especial e Inclusiva.	Professora
4.	Janaina Aparecida Cirino da Costa	41.894.937	Licenciatura em Pedagogia / Pós Graduação em Educação Especial	Professora
5.	Leilane Minuti Boldo	30.301.648-6	Licenciatura em Pedagogia, Pós – Graduação em Educação Especial	Professora
6.	Luciana Amaro dos Santos	28.140.923-7	Licenciatura em Pedagogia, Pós Graduação em Educação Especial /	Professora
7.	Patricia Guedin Picolli	25.081.803-6	Licenciatura em Pedagogia, Pós Graduação em Educação Especial	Professora
8.	Maria Aparecida Mantovanini Vieira	12.529.843	Licenciatura em Pedagogia, Pós Graduação em Educação Especial	Professora

9.	Andrea Cristina Gazirol Machi	32.588.879-6	Licenciatura em Pedagogia	Professora
10.	Gisleine Bolla	8.393.548	Licenciatura em Educação Física e Pedagogia, Pós – Graduação em Educação Especial e Inclusiva.	Professora
11.	Karen Maria Inácio	42.213.143-X	Licenciatura em Pedagogia	Professora
	Maria Arlete Rossi Sacco	8.245.829	Licenciatura em Pedagogia	Professora
12.	Maria José Oliveira de Mendonça	19.195.382	Licenciatura em Pedagogia, Pós Graduação em Educação Especial / Psicopedagogia	Professora
13.	Noeli Bezerra dos Santos	20.378.384	Licenciatura em Pedagogia, Pós Graduação em Educação Especial e Psicopedagogia	Professora
14.	Raimunda Nilma da Silva Ferreira	24.849.733-9	Licenciatura em Pedagogia	Professora
15.	Roseli Aparecida Salomão Bexa	19.810.319	Licenciatura em Pedagogia	Professora
16.	Silvana de Fátima Biliassi Parra	14.810.552	Licenciatura em Pedagogia	Professora

Handwritten signature and initials.



Casa da Criança de Barra Bonita

Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

- Núcleo Operacional:

Nº	NOME	RG	FORMAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO
1.	Ana Maria Bozza Foglieni	14.324.585	Ensino Médio Completo, curso de Atendente de Enfermagem e Curso de Auxiliar de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem
2.	Aline Cristine Marangão Romachelli	41.268.263 - 1	Ensino Médio Completo	Monitora
3.	Carina Martins Bianchi	30.758.072-6	Ensino Superior Completo	Monitora de Dança
4.	Cleodice Ferreira	24.668.463-x	Ensino Fundamental Incompleto	Zeladora
5.	Cléria Regina Unida	22.199.194	Ensino Superior Completo	Artesã
6.	Elaine Cristina Feliciano da Silva	35.363.908-4	Ensino Fundamental	Auxiliar de Cozinha
7.	Elena Linhares da Silva Moraes	13.134.547	Ensino Fundamental	Artesã
8.	Gilson Pergentino da Silva	20.306.098.2	Ensino Fundamental	Serviços Gerais
9.	Juliana de Oliveira dos Anjos	41.1565.905 - 5	Ensino Superior em Educação Física/ Cursando Pedagogia	Monitora
10.	José Ângelo Forin	30.074.562-x	Não alfabetizado	Serviços Gerais
11.	José Roberto Di Muzio	9.605.253	Ensino Superior Completo	Motorista
12.	Maria Gildilene dos Santos Martins	25.593.424 - 5	Ensino Médio Completo	Serviços Gerais
13.	Marcos Carnevalli	18.681.612.1	Ensino Fundamental	Motorista
14.	Mariana Sandra R. Moraes	15.804.291	Ensino Médio completo	Monitora
15.	Maria José Oliveira Mendonça	12.952.735-4	Ensino Fundamental Incompleto	Serviços Gerais
16.	Marly Ap. Menezes Lucas	24.849.678-5	Ensino Fundamental Incompleto	Zeladora
17.	Murielle Bombonato	47.417.781-6	Auxiliar de Enfermagem	Enfermeira
18.	Nair Madalena Fróes Surita	19.810.583	Ensino Médio Completo	Monitora
19.	Nelci Maria Santana	9.208.334-03	Ensino Fundamental Incompleto	Merendeira
20.	Rosângela de Menezes Gomes	20.925.157	Ensino Fundamental Incompleto	Monitora
21.	Terezinha de Fátima Fidalgo Pereira	15.507.083	Ensino Médio completo	Monitora
22.	Marco Antonio Pergentino da Silva	22.199.126	Ensino Médio completo	Monitor

Handwritten signature: Han gu



Casa da Criança de Barra Bonita

Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

23.	Olimpio Rodrigues	5.945.826	Ensino Fundamental Incompleto	Motorista cedido pela Prefeitura
-----	-------------------	-----------	-------------------------------	----------------------------------

4.4 - Abrangência Geográfica

A cidade de Barra Bonita localiza-se na região central do Estado de São Paulo na margem direita do Rio Tiete. Possui área rural e área urbana, e está a 278 km de distancia da capital do estado.

Sua localização geográfica se dá da seguinte maneira: ao norte localiza-se a cidade de Jau (22km), ao sul, tendo como cidade vizinha, Igaraçu do Tiete, ao leste encontra-se a cidade de Mineiros do Tiete (17km), e a oeste o município de Macatuba (20km). Hoje a cidade conta com aproximadamente 35.000 habitantes e divide-se em urbana e população rural.

A Casa da Criança de Barra Bonita – Seção Andorinha atende pessoas com deficiência de Barra Bonita (zona urbana e rural) e da cidade vizinha de Igaraçu do Tietê, sendo que alguns alunos frequentam meio período e outros período integral.

A maioria dos alunos apresenta baixo nível socioeconômico e residem em domicílios que tem abastecimento de água encanada, instalação sanitária e energia elétrica.

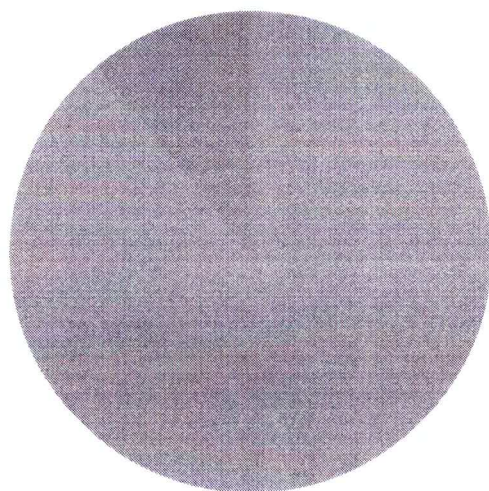


Casa da Criança de Barra Bonita

Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

Distribuição dos Alunos por Município

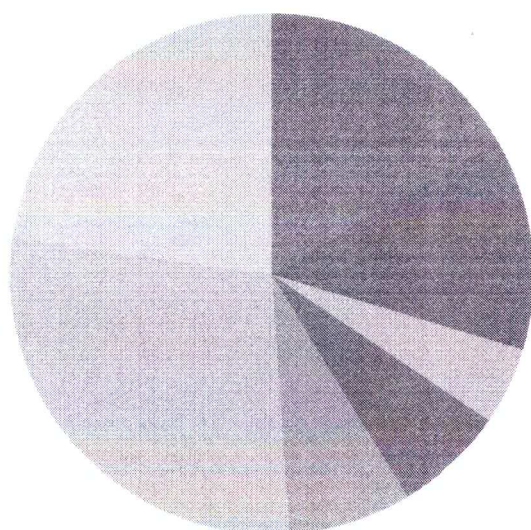


- Barra Bonita
- Igaraçu do Tietê

5 – PÚBLICO ALVO

A instituição atende alunos com diferentes tipos de deficiências de Barra Bonita (zona urbana e rural) e da cidade vizinha Igaraçu do Tietê, sendo que alguns alunos frequentam meio período e outros período integral, a maioria dos alunos apresenta baixo nível socioeconômico.

Agrupamento dos Alunos



- Oficina de Embalagens (acima de 30 anos)
- Ensino Fundamental (até 15 anos)
- Maternal
- Estimulação Precoce (Bebês)
- Educação Infantil
- Ensino Fundamental (acima de 15 anos)

Handwritten signature in blue ink.



Casa da Criança de Barra Bonita

Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

5.1 – CRITÉRIOS ADOTADOS PARA INSERÇÃO DOS ALUNOS NA INSTITUIÇÃO

Os alunos são encaminhados para a instituição através das instituições de saúde, creches, escolas de ensino fundamental, no qual são realizadas avaliações pela equipe técnica e se necessário é realizada a matrícula.

5.2 – RECURSOS FINANCEIROS

Convênio com a Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Barra Bonita

Convênio com a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo

Convenio com FUNDEB

Convenio com PNAE

Projetos

Doações

Festas

Vendas no bazar

6 – PROJETO/AÇÕES PLANEJADAS PARA O ANO

6.1 – “Reciclar, Transformar e Criar”

6.1.1 – Justificativa

A iniciativa do projeto se deve à preocupação da instituição com a reforma e adequação do prédio visando garantir o direito à acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida para que possam circular e utilizar os espaços de forma plena e oferecer melhoria dos atendimentos e serviços prestados, bem como a realização de um trabalho articulado de inserção e

Handwritten signature in blue ink.



Casa da Criança de Barra Bonita

Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

inclusão de 32 alunos com deficiências acima de 30 anos egresso da educação no contexto social a qual ele esta inserido.

A idealização do projeto “Reciclar, Transformar e Criar” vêm de encontro com as propostas atuais de atendimento as pessoas portadoras de deficiências que exige novas práticas sociais e de trabalho, atualizando conceitos e aplicação de defesa e garantias dos direitos das pessoas com deficiências.

Este projeto pretende desenvolver embalagens com papel reciclado de diversos tamanhos, cores e formatos para ser exposto e vendido no bazar da instituição e no comercio local.

Um dos diferenciais desse projeto quando implantando e a consciência ecológica, social e inclusiva e também a valorização dos alunos acima de 30 anos em atividades que prepare a pessoa com deficiência para a vida no trabalho de forma continuada e que favoreça o seu desenvolvimento pessoal, a compreensão de competências sociais, das atitudes inerentes ao mundo do trabalho e iniciar a identificação de tarefas laborativas, bem como orientação para sua autossustentação.

6.1.2 – PÚBLICO ALVO DA AÇÃO

Trinta e dois alunos (32) com deficiência acima de 30 anos egresso da educação e consequentemente suas famílias.

6.1.3 – OBJETIVOS.

6.1.3.1 – OBJETIVO GERAL

Reforma e adequação do prédio visando garantir o direito à acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida para que possam circular e utilizar os espaços de forma plena e desenvolver, promover e capacitar através dos seus professores, os alunos para planejar e elaborar uma linha de embalagens com papel reciclado, onde serão oferecidos diferentes tipos de

Handwritten signature in blue ink.



Casa da Criança de Barra Bonita

Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

embalagens com padrões de cores variados, com diferentes designers para o comércio local e a população em geral tornando o aluno autossuficiente e capacitando para a relação trabalho/emprego/renda.

6.1.3.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Reforma e adequação do prédio com a instalação de barras de segurança e pintura visando garantir o direito à acessibilidade as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida para que possam circular e utilizar os espaços de forma plena.
- Elaborar e executar uma linha de embalagens de papel reciclado;
- Fortalecer os vínculos sociais e a integração com a comunidade através da coleta de papeis para a reciclagem;
- Realizar e reconhecer a importância dos hábitos e atitudes inerentes ao trabalho;
- Investir no aprendizado de classificar, separar, triturar, prensar, secar, riscar, cortar, montar (vincar) , colar e finalizar a embalagem;
- Oferecer condições adaptadas a cada aluno na realização do trabalho;
- Promover bom relacionamento interpessoal:
- Capacitar para atividades laborais;
- Promover atitudes de valorização;
- Capacitar para prevenção de acidentes.

6.1.4 - METAS

Reforma e adequação do espaço visando garantir o direito à acessibilidade as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida para que possam circular e utilizar os espaços de forma plena.

Handwritten signature in blue ink.



Casa da Criança de Barra Bonita

Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

Capacitar 32 alunos acima de 30 anos egressos da educação para o mundo do trabalho (profissionalização) com a criação de uma oficina de embalagens de papel reciclado na cidade de Barra Bonita, de forma contínua. Assim tornando o aluno e a instituição autossustentável e preparando-o para o mercado de trabalho favorecendo os conceitos procedimentais e atitudinais.

6.1.5 – METODOLOGIA

O projeto “Reciclar, Transformar e Criar” terá duração de 12 (doze) meses (02/01/2018a 31/12/2018) e será oferecido de forma contínua, com 2 professores e 2 monitoras, envolvidas diariamente no projeto e acontecerá nas seguintes etapas:

Profissional	Carga Horária	Dias de funcionamento
02 Professores	20 horas/semanais	2ª a 6ª feira
02 Monitoras	40 horas/semanais	2ª a 6ª feira

1 – Reforma e adequação do espaço com a instalação de barras de segurança e pintura visando garantir o direito à acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida para que possam circular e utilizar os espaços de forma plena.

2 - Capacitar os professores e monitores para treinamento dos alunos. Será oferecida oficina com referencial teórico e prático para capacitar professores e monitores.

3 - Avaliação da Capacidade de cada aluno para cada etapa da embalagem.

O Terapeuta Ocupacional juntamente com a equipe multidisciplinar irá avaliar os alunos, reconhecendo a capacidade de cada um, para tirar o máximo de proveito de suas habilidades.

4 - Treinamento teórico e prático de cada aluno dentro do seu limite (classificar, separar, triturar, prensar, secar, tingir, riscar, cortar, dobrar (vincar), colar, finalizar).



Casa da Criança de Barra Bonita

Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

6.1.10 – PARCERIAS PARA AÇÃO /PROJETO

Serão realizadas parcerias com lojas, supermercados, serralheiros, pintores, escolas, na cidade de Barra Bonita e Igarçu do Tietê e também as embalagens serão expostas e vendidas no Bazar instalado instituição para atender a população local.

6.1.11 – ARTICULAÇÃO E MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Resultado	Indicadores Qualitativos	Indicadores Quantitativos	Meios de Monitoramento e Verificação
Adequação do prédio com instalação de barras de segurança e pintura visando garantir o direito à acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida para que possam circular e utilizar os espaços de forma plena e capacitar e treinar, professores, monitores e 32 alunos acima de 30 anos egressos da educação para reciclar papel e fabricar embalagens para a venda no bazar da instituição e no comércio local	Articular a reforma predial visando garantir o direito à acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida para que possam circular e utilizar os espaços de forma plena e promover aos alunos acima de 30 anos a integração, bem como formação formal e informal, frequência na instituição e ser capaz de identificar ganhos na autonomia, capacidade de autossustentação, acesso a bens de	O projeto envolverá profissionais especializados, monitor, terapeuta ocupacional, assistente social, diretor e 32 alunos da instituição e promoverá a reforma das instalações da oficina pedagógica com pintura e instalação de barras de segurança.	As adequações na instituição serão realizadas no início do projeto e as atividades serão desenvolvidas de forma contínua, durante todas as etapas do projeto serão identificados e solucionados os possíveis problemas que venham a ocorrer, bem como reuniões periódicas e planilhas em todas as etapas.

Handwritten signature in blue ink.



Casa da Criança de Barra Bonita

Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

Barra Bonita, 31 de Janeiro de 2018.

Responsável pela elaboração do Plano: Maria Aparecida Ereno Risso,
assistente social, CRESS 11.886

Maria Ap. Ereno Risso
Assistente Social

Francisca Cândida Parra Martinez
Diretora

Francisca C. Parra Martinez
RG 15.246.973
Diretora da Casa da Criança
Seção Andorinha